



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 68, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

**Instaura Processo Administrativo e
nomeia Comissão para apurar
responsabilidade de servidor.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 88, VI da Lei Orgânica Municipal e, especialmente o Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 209, de 24 de setembro de 1991,

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as supostas irregularidades ocorridas em seu âmbito, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o devido processo legal, consoante previsão do art. 160, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 209/91;

CONSIDERANDO o conteúdo das alegações apresentadas e da necessidade de preservação da ética, da transparência, impessoalidade e da legalidade na Administração Pública, sendo essencial que seja realizada investigação minuciosa para apurar os fatos com rigor e imparcialidade;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública deve ser examinada imediatamente, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possíveis infrações disciplinares atribuídas ao servidor C. B. S. O., decorrentes dos fatos narrados no documento recebido da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Agronegócio, datado de 14 de setembro de 2026, consistentes, em tese, em condutas incompatíveis com os deveres funcionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 209/91),

Art. 2º. Fica nomeada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Comissão Processante para apuração, composta dos seguintes membros:

I – Juscelino Bernardes Teixeira - **Presidente**

CPF: 035.721.766-70

Cargo: Fiscal de Posturas

Matrícula: 121

II – Breno Gomes Ferreira

CPF: 050.082.016-38

Cargo: Psicólogo

Matrícula: 1464

III – Valdinéia Cândida Nascimento Borges

CPF: 038.890.876-98

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Matrícula: 460

Parágrafo Único. Os membros designados deverão atuar com independência e imparcialidade, observadas as hipóteses legais de impedimento e suspeição.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, com atuação independente e nos limites da legalidade.

Art. 4º O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

fundamentada da Comissão, quando as circunstâncias o exigirem, nos moldes do artigo 169, do Estatuto do Servidor Público – Lei 209/91.

Parágrafo Único. Os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e se incluindo o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 5º O processo administrativo disciplinar observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando à investigada todos os meios e recursos a ela inerentes. Todavia, em razão da natureza sensível dos fatos apurados, o presente processo tramitará sob sigilo, devendo ser resguardada a identidade das partes e demais envolvidos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 25 de setembro de 2026.

Danyele Delvekio Furtado Houpillard
Prefeita Municipal em Exercício